

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	154421-FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	MARIA GABRIELA JANDIROBA SILVA	22/05/2025 09:07 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23402.015510/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço da fornecedora EJS Treinamentos e Soluções Administrativas para instrução no Treinamento com Foco no Gerenciador Integrador Esocial que ocorrerá de forma remota, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Catser	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE 01 FORNECEDORA PARA O TREINAMENTO COM FOCO NO GERENCIADOR INTEGRADOR ESOCIAL	XXXX	Contratação	01	3.000,00	3.000,00

O curso será realizado remotamente entre os dias 02/06 a 04/06/2025;

O custo total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O curso solicitado é justificado pela necessidade de aperfeiçoamento dos servidores que atuam no cadastro e na folha de pagamento, através da instrutoria no “Curso com Foco no Gerenciador Integrador Esocial” que será realizado no período de 02/06 a 04/06/25, das 9h às 12h. Carga horária total de 10 horas, de forma remota. Objetiva-se atualizar os servidores a discernir as funções e funcionamento do Esocial e a aplicação deste frente à folha de pagamento, integrando suas demandas e suas rotinas a metodologia de escrituração oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante da necessidade de capacitação e aplicação na prática das funcionalidades do Esocial, a fornecedora apresenta programação de uma abordagem por meio do acesso direto ao sistema e plataforma em todas as suas etapas, envolvendo os participantes com a promoção de debates ao final da abordagem de cada conteúdo com aplicação, simulação e solução de demandas conforme pertinência.

4. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL

4.1 O instrutor Edson Gomes de Assunção é formado em Técnico em Contabilidade (1995), com mais de 16 anos de experiência trabalhando na área contábil e posteriormente em Gestão de Pessoas em Órgão do Poder Executivo Federal, com Registro no Conselho Regional de competência da área (CRC-RJ) e cursando atualmente Ciências Contábeis, sendo já formado em outro Curso Superior desde (2016). Atuou inicialmente na Unidade Fabril de medicamentos (Farmanguinhos) da Fundação Oswaldo Cruz como porteiro (2004), sendo promovido posteriormente ao Serviço Financeiro, onde exercia ali a Análise de Contas Contábeis de Receitas e Despesas e Cobrança de Créditos no fornecimento de Medicamentos junto a Prefeituras, Laboratórios Oficiais e Privados, Além disso, teve a oportunidade de adquirir novas experiências trabalhando nas rotinas dos Setores Contábeis e Gerência Financeira. Hoje, com o início das obrigações envolvendo o eSocial (2021), é a referência na divulgação, monitoramento, controle e operação dos procedimentos necessários para atender as exigências de implantação deste novo conceito de Escrituração Digital, sempre na condição de Prestador de Serviço. Ele atua também, a convite do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (antigo ME), como Cooperador voluntário nos assuntos sobre eSocial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) dias de instrução no curso, com início em 02 de junho e término em 04 de junho de 2025;

A abertura do curso acontecerá no dia 02/06 das 9:00 às 12:00, de forma remota, seguido de apresentação do curso aos alunos. No segundo dia, também, 09:00 às 12:00 e, por fim, encerrando, no último dia das 08h00 às 12h00.

Ao final do curso, será disponibilizado certificado de participação de 10 horas de capacitação aos servidores inscritos.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para a apresentação da capacitação.

8. MODELO DE GESTÃO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da competição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Capacitação e Desempenho (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da competição (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da competição (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação, responsável pelo processo a encaminhará a contratada, para garantir a participação da instrutora no curso de capacitação, na data determinada para sua realização.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da fornecedora junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, competição SAE Brasil Aerodesign, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;

caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas executadas.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da competição.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

CADIN;

Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de despesa:

Ação orçamentária: 4572

Plano orçamentário 0000 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIVANIA RODRIGUES DE ALENCAR

Coordenadora de Capacitação e Desempenho

KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas